



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF/GP/Nº.007/2021

Guaçuí-ES, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Compras e Recursos Humanos
Milian Gonçalves de Faria

Prezada Senhora,

Assunto: Aquisição de produtos

Solicito abertura de Processo administrativo para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

Conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a Vossa Valiosa atenção

Atenciosamente,

MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Ciente em:

11/01/20



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O fornecimento ora requerido, destina-se a compra de produtos de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Guaçuí, conforme as condições e especificações constantes Neste Termo de Referência.

Justificativa: Faz-se necessário a aquisição de tais produtos para a Câmara Municipal oferecer café da manhã aos colaboradores e a todos os Vereadores, servidores e visitantes desta Casa de Leis.

Especificações das Aquisições:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID
01	Biscoito salgado, tipo cream cracker pct 200g Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional. data de validade.(piraquê, Aymoré ou similar)	06 caixas c/ 40 unid cada	240 unidades
02	Biscoito de maisena, embalagem 200g. Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional. data de validade. (piraquê, Aymoré ou similar)	06 caixas c/ 40 unid cada	240 unidades
03	Manteiga com 200grs, feita de gordura de origem animal, leite de vaca, Possui 80% de gordura , lactose, água e sal, embalagem com valores nutricionais e data de validade.	06 caixas com 24 unidades cada	144 c/200 gramas cada
04	Açúcar cristal, embalagem contendo 5 kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana -de -açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose. com aspecto sólido e cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária de plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo.	05 fardos	30pct de 5kg cada
05	Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em galões retornáveis de 20 litros, em policarbonato ou polietileno (PET), transparente. próprios para o acondicionamento de água mineral, sem o fornecimento dos garrafões – apenas o líquido.	100 galoes. De 20l. cada.	100 unidades
06	Água mineral com gás em garrafas de 500ml ou 510ml, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET,.	150 fardinhos com 12 unidades cada	1.800 unidades



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



07	Chá de Erva Cidreira, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades
08	Chá de Camomila, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades
09	Chá mate, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades
10	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, sabor extra forte, empacotado, a vácuo puro, devendo ser fornecido em pacote de 500 gramas, de boa qualidade com garantia de um ano.	10 fardos de 07 k c/ 14 pacotes de 500 grs cada	140 Pacotes de 500 grs
11	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio de 100ml.	03 unidades	03 unidades
12	Leite integral UHT, consistência, cor, odor e sabor lácteo suave e característico, elaborado atendendo as legislações sanitárias referentes à produtos de origem animal (SIM, SIE ou SIF) envasado em embalagem cartonada estéril (tipo tetra pak®), contendo 1 litro, com rotulagem mínima.	12 caixas com 12 unidades cada	144 unidades
13	Achocolatado em pó instantâneo lata contendo 400g. Com informação nutricional.	08 unid. contendo 400grs cada.	08 unidades

Local e Condições de Entrega e/ou Execução do Serviço:

- Câmara Municipal de Guaçuí.

Cronograma de Fornecimento do Produto:

- De acordo com a necessidade do contratante e compromisso devidamente informado a contratada.

Prazo e Condições:

- Contrato com duração de 06 meses a partir da data de assinatura.

Condições Gerais:

- A aquisição dos produtos e serviços será feita de acordo com as necessidades, bem como a emissão das notas fiscais dos produtos adquiridos, adquiridas pelo menor valor global e/ou unitário.

Deveres das Partes:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



– **Compete à Contratada:**

- a) Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do mesmo.
- b) Manter os preços e o fornecimento dos produtos pelo período de 06 meses a partir da data de assinatura do contrato.
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;

– **Compete à Contratante:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fiscal do Contrato: Paulliany de Souza, Diretora de Controle Interno, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de serviço conforme descrição abaixo, em **papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa)**, para darmos continuidade na tramitação para aquisição da referida prestação de serviço/produto conforme Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta por e-mail: suporte@cmguachi.es.gov.br ou pessoalmente na Sede da Câmara Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar, CEP., 29560-000, Guaçuí - ES, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Valor Total do Orçamento:

Dados da empresa proponente:



29.581.715/0001-67

LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA

RUA ROMUALDO DEBATO 162

BAIRRO DA PALHA CEP 29560-000

Guaçuí - Esp. Santo

Nome Fantasia:	<i>mercado Oliveira</i>
Razão Social:	<i>Lidonei P. de Oliveira</i>
CNPJ/CPF:	<i>29581715000167</i>
Inscrição Estadual:	<i>08353939-5</i>
Endereço:	<i>Av. Agenor Louiz Tomé, 28</i>
Telefone: ()	<i>28-3553-4127</i>
Pessoa para contato:	<i>Lidonei P. de Oliveira</i>
E-mail:	<i>lidonei@hotmail.com</i>

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Biscoito salgado, tipo cream cracker pct 200g Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional, data de validade.(piraquê, Aymoré ou similar)	06 caixas c/ 40 unid cada	240 unidades	<i>3,48</i>	<i>835,20</i>
02	Biscoito de maisena, embalagem 200g. Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional, data de validade. .(piraquê, Aymoré ou similar)	06 caixas c/ 40 unid cada	240 unidades	<i>3,48</i>	<i>835,20</i>
03	Manteiga com 200grs, feita de gordura de origem animal, leite de vaca, Possui 80% de gordura , lactose, água e sal, embalagem com valores nutricionais e data de validade.	06 caixas com 24 unidades cada	144 c/200 gramas cada	<i>7,45</i>	<i>1.072,80</i>
04	Açúcar cristal, embalagem contendo 5 kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana -de -açúcar, contendo no mínimo 99.3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária de plástico resistente que garanta	05 fardos	30pet de 5kg cada	<i>13,70</i>	<i>421,00</i>

3.154,20



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



	a integridade do produto até o consumo.				
05	Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em galões retornáveis de 20 litros, em policarbonato ou polietileno (PET), transparente, próprios para o acondicionamento de água mineral, sem o fornecimento dos garrafões – apenas o líquido.	100 galoes. De 20l. cada.	100 unidades	6,99	699,00
06	Água mineral com gás em garrafas de 500ml ou 510ml, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET,.	150 fardinhos com 12 unidades cada	1.800 unidades	1,45	2.610,00
07	Chá de Erva Cidreira, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	3,99	39,99
08	Chá de Camomila, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	3,99	39,99
09	Chá mate, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	3,99	39,99
10	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, sabor extra forte, empacotado, a vácuo puro, devendo ser fornecido em pacote de 500 gramas, de boa qualidade com garantia de um ano.	10 fardos de 07 k c/ 14 pacotes de 500 grs cada	140 Pacotes de 500 grs	9,99	1.386,00
11	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio de 100ml.	03 unidades	03 unidades	4,70	14,70
12	Leite integral UHT, consistência, cor, odor e sabor lácteo suave e característico, elaborado atendendo as legislações sanitárias referentes à produtos de origem animal (SIM, SIE ou SIF) envasado em embalagem cartonada estéril (tipo tetra pak®), contendo 1 litro, com rotulagem mínima.	12 caixas com 12 unidades cada	144 unidades	3,85	554,40
13	Achocolatado em pó instantâneo lata contendo 400g. Com informação nutricional.	08 unid. contendo 400grs cada.	08 unidades	6,25	52,00

VALOR TOTAL: RS

8.590,27

29.581.715/0001-67

LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA

RUA ROMUALDO OBATO 162

BAIRRO DA PALHA - CEP 29560-000

Telefax (28) 3553 1540

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000

Guaçuí

Esp. Santo

543697



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.581.715/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2018
NOME EMPRESARIAL LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA 08616525769		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO OLIVEIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Dispensada *) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *) 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AGENOR LUIZ THOME	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO DA PALHA	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-2192
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **08:03:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.909.765/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M. M. BRUNO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MORELLI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV AVENIDA VIRGILIO AGUIAR	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO MORADA DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECSC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3553-2696
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2021** às **08:24:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de serviço conforme descrição abaixo, em **papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa)**, para darmos continuidade na tramitação para aquisição da referida prestação de serviço/produto conforme Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta por e-mail: suporte@cmguacuui.es.gov.br ou entregar na Sede da Câmara Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar, CEP., Centro, Guaçuí-ES, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Valor Total do Orçamento:

CM COMERCIAL MORELLI
 CNPJ: 30.084.872/0001-46
 Av. Virgílio Aguiar, 536
 Morada das Palmeiras
 Guaçuí- ES Cep: 29.560-000

Dados da empresa proponente:

Nome Fantasia:	Comercial Morelli
Razão Social:	M. M. Bruno
CNPJ/CPF:	32 909.76510001-35
Inscrição Estadual:	083546863
Endereço:	Av. Virgilio Aguiar, 536 - Morada Palmeiras
Telefone: ()	(28) 99908-4319
Pessoa para contato:	Maxwell
E-mail:	comercial.morelli@gmail.com

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Biscoito salgado, tipo cream cracker pct 200g Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional, data de validade.(piraquê, Aymoré ou similar)	06 caixas c/ 40 unid cada	240 unidades	3,50	840,00
02	Biscoito de maisena, embalagem 200g. Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional, data de validade. .(piraquê, Aymoré ou similar)	06 caixas c/ 40 unid cada	240 unidades	3,50	840,00
03	Manteiga com 200grs, feita de gordura de origem animal, leite de vaca, Possui 80% de gordura , lactose, água e sal, embalagem com valores nutricionais e data de validade.	06 caixas com 24 unidades cada	144 c/200 gramas cada	7,50	1.080,00
04	Açúcar cristal, embalagem contendo 5 kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana -de -açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária de plástico resistente que garanta	05 fardos	30pet de 5kg cada	13,80	414,00

3.174,00



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CMG-ES
FLS. 11
Barros

	a integridade do produto até o consumo.				
05	Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em galões retornáveis de 20 litros, em policarbonato ou polietileno (PET), transparente, próprios para o acondicionamento de água mineral, sem o fornecimento dos garrafões – apenas o líquido.	100 galoes. De 20l. cada.	100 unidades	9,00	900,00
06	Água mineral com gás em garrafas de 500ml ou 510ml, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET,.	150 fardinhos com 12 unidades cada	1.800 unidades	1,75	3.150,00
07	Chá de Erva Cidreira, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	4,50	45,00
08	Chá de Camomila, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	4,50	45,00
09	Chá mate, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	4,50	45,00
10	CAFÊ EM PÓ – Torrado e moído, sabor extra forte, empacotado, a vácuo puro, devendo ser fornecido em pacote de 500 gramas, de boa qualidade com garantia de um ano.	10 fardos de 07 k c/ 14 pacotes de 500 grs cada	140 Pacotes de 500 grs	10,50	1.470,00
11	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio de 100ml.	03 unidades	03 unidades	4,90	14,70
12	Leite integral UHT, consistência, cor, odor e sabor lácteo suave e característico, elaborado atendendo as legislações sanitárias referentes à produtos de origem animal (SIM, SIE ou SIF) envasado em embalagem cartonada estéril (tipo tetra pak®), contendo 1 litro, com rotulagem mínima.	12 caixas com 12 unidades cada	144 unidades	3,90	561,60
13	Achocolatado em pó instantâneo lata contendo 400g. Com informação nutricional.	08 unid. contendo 400grs cada.	08 unidades	6,50	52,00

VALOR TOTAL: RS 9.457,30

CM COMERCIAL MORELLI
CNPJ: 30.084.872/0001-46
Av. Virgílio Aguiar, 536
Morada das Palmeiras
Guaçuí- ES Cep: 29.560-000

6.283,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.463.143/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MERCEARIA DO SULA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA DO SULA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO AUGUSTO DA SILVA (BARTHO)	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO PREFEITO MANOEL MONTEIRO TORRE	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GSIZIDORO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3553-4257/ (28) 9973-4401
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **08:06:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de serviço conforme descrição abaixo, em **papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa)**, para darmos continuidade na tramitação para aquisição da referida prestação de serviço/produto conforme Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta por e-mail: suporte@cmguacu.es.gov.br ou entregar na Sede da Câmara Municipal de Guaçuí, situada à Praça João Acacinho, nº 02, 1º Andar, CEP., Centro, Guaçuí-ES, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Valor Total do Orçamento:

Dados da empresa proponente:

Nome Fantasia:	MERCEARIA DO SOLA
Razão Social:	MERCEARIA DO SOLA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	04.463.143/0001-90
Inscrição Estadual:	
Endereço:	Rua Antônio Augusto da Silva
Telefone: ()	
Pessoa para contato:	
E-mail:	

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Biscoito salgado, tipo cream cracker pct 200g Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional, data de validade.(piraquê, Aymoré ou similar)	06 caixas c/ 40 unid cada	240 unidades	5,05	1212,00
02	Biscoito de maisena, embalagem 200g. Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional, data de validade. .(piraquê, Aymoré ou similar)	06 caixas c/ 40 unid cada	240 unidades	5,05	1212,00
03	Manteiga com 200grs, feita de gordura de origem animal, leite de vaca, Possui 80% de gordura , lactose, água e sal, embalagem com valores nutricionais e data de validade.	06 caixas com 24 unidades cada	144 c/200 gramas cada	9,09	1308,96
04	Açúcar cristal, embalagem contendo 5 kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana -de -açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária de plástico resistente que garanta	05 fardos	30pet de 5kg cada	14,06	421,80



4.154,76



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



	a integridade do produto até o consumo.				
05	Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em galões retornáveis de 20 litros, em policarbonato ou polietileno (PET), transparente, próprios para o acondicionamento de água mineral, sem o fornecimento dos garrafões – apenas o líquido.	100 galoes. De 20l. cada.	100 unidades	7,99	799,00
06	Água mineral com gás em garrafas de 500ml ou 510ml, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET,.	150 fardinhos com 12 unidades cada	1.800 unidades	149	2.682,00
07	Chá de Erva Cidreira, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	4,09	40,90
08	Chá de Camomila, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	4,09	40,90
09	Chá mate, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	4,09	40,90
10	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, sabor extra forte, empacotado, a vácuo puro, devendo ser fornecido em pacote de 500 gramas, de boa qualidade com garantia de um ano.	10 fardos de 07 k c/ 14 pacotes de 500 grs cada	140 Pacotes de 500 grs	12,09	1692,60
11	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio de 100ml.	03 unidades	03 unidades	6,09	18,18
12	Leite integral UHT, consistência, cor, odor e sabor lácteo suave e característico, elaborado atendendo as legislações sanitárias referentes à produtos de origem animal (SIM, SIE ou SIF) envasado em embalagem cartonada estéril (tipo tetra pak®), contendo 1 litro, com rotulagem mínima.	12 caixas com 12 unidades cada	144 unidades	4,53	652,32
13	Achocolatado em pó instantâneo lata contendo 400g. Com informação nutricional.	08 unid. contendo 400grs cada.	08 unidades	8,09	647,20

VALOR TOTAL: R\$ 10.186,28

04.405.143/0001-90
MERCEARIA DO SULA LTDA-ME
Rua Antônio Augusto da Silva, s/n
Bairro Manoel Monteiro Torres
CEP 29560-000 - Guaçuí/ES

6.031,52

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.581.715/0001-67

Razão Social: LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA 08616525769

Endereço: RUA ROMUALDO LOBATO 162 / DA PALHA / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2021 a 19/02/2021

Certificação Número: 2021012102100104285750

Informação obtida em 03/02/2021 11:07:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0000289

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA 08616525769

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 29.581.715/0001-67
, Nº 162 , - , CEP

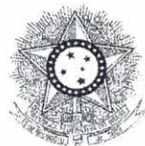
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000289

Validade 30 dias

Emitida Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA 08616525769 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.581.715/0001-67
Certidão nº: 4724830/2021
Expedição: 03/02/2021, às 11:09:15
Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA 08616525769 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.581.715/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000088750

Identificação do Requerente: CNPJ N° 29.581.715/0001-67

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/02/2021**, válida até **04/05/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/02/2021.

Autenticação eletrônica: **0019.1133.51B0.9D4E**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA 08616525769**
CNPJ: **29.581.715/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:36 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **72BD.6B5B.8FED.89C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS (VALOR GLOBAL)

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS	EMPRESAS	Valor Total Unitário
Aquisição de Produtos de Gênero alimentício, limpeza/consumo.	<u>LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA.</u>	<u>R\$ 8.590,27</u>
	M. M. BRUNO	R\$9.457,30
	MERCEARIA DO SULA LTDA.	R\$10.186,28

PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Biscoito salgado, tipo cream cracker pct 200g Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional, data de validade.(piraquê, Aymoré ou similar)	06 caixas c/ 40 unid cada	240 unidades	3,48	835,20
02	Biscoito de maisena, embalagem 200g. Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional, data de validade. (piraquê, Aymoré ou similar)	06 caixas c/ 40 unid cada	240 unidades	3,48	835,20
03	Manteiga com 200grs, feita de gordura de origem animal, leite de vaca, Possui 80% de gordura, lactose, água e sal, embalagem com valores nutricionais e data de validade.	06 caixas com 24 unidades cada	240 c/200 gramas cada	7,45	1.072,80
04	Açúcar cristal, embalagem contendo 5 kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente	05 fardos	30pct de 5kg cada	13,70	411,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



por suco de cana -de -açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária de plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo.

05	Leite integral UHT, consistência, cor, odor e sabor lácteo suave e característico, elaborado atendendo as legislações sanitárias referentes à produtos de origem animal (SIM, SIE ou SIF) envasado em embalagem cartonada estéril (tipo tetra pak®), contendo 1 litro, com rotulagem mínima.	12 caixas com 12 unidades cada	144 unidades	3,85	554,40
06	Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em galões retornáveis de 20 litros, em policarbonato ou polietileno (PET), transparente, próprios para o acondicionamento de água mineral, sem o fornecimento dos garrafões – apenas o líquido.	100 galoes. De 20l. cada.	100 unidades	6,99	699,00
07	Água mineral com gás em garrafas de 500ml ou 510ml, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET,.	150 fardinhos com 12 unidades cada	1.800 unidades	1,45	2.610,00
08	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio de 100ml.	03 unidades	03 unidades	4,70	14,70
09	Achocolatado em pó instantâneo lata contendo 400g. Com informação nutricional.	08 unid. contendo 400grs cada.	08 unidades	6,25	52,00
10	Chá de Erva Cidreira, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	3,99	39,99
11	Chá de Camomila, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	3,99	39,99
12	Chá mate, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	10 unidades	10 unidades	3,99	39,99
13	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, sabor extra forte, empacotado, a vácuo puro, devendo ser fornecido em pacote de 500 gramas, de boa qualidade com garantia de um ano.	10 fardos de 07 k c/ 14 pacotes de 500 grs cada	140 Pacotes de 500 grs	9,99	1386,00

TOTAL GERAL : R\$ 8.590,27



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo




Ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Guaçuí

Encaminho o presente para ciência e solicito informações sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a aquisição de produtos de Gênero Alimentício para Câmara Municipal de Guaçuí, conforme descritas no Termo de Referência.

Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a realização da despesa.

Atenciosamente;

Guaçuí – ES, 03 de Fevereiro de 2021.


Maria Lúcia das Dores
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Informo que existe saldo de dotação orçamentária, sob a ficha nº 03, natureza da despesa sob o nº 339030000 - material de consumo, classificação funcional programática nº 01000104.0103100012.001 - Manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

em 03/02/2021

Dabma Tiber



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 03 de Fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de ter fornecimento de produtos de gênero alimentício para a Câmara Municipal, remeto ao Procurador Geral desta Casa de Leis o Processo nº 004/2021, para que seja emitido parecer e de acordo com os tramites e providenciar o andamento das medidas jurídicas necessárias para a contratação.

Atenciosamente;

MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES



PARECER JURÍDICO nº 09/2021

Processo de compra direta

Assunto: Contratação empresa para aquisição parcelada mediante fornecimento diário de generos alimentícios, para atender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 004/2021.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. aquisição parcelada mediante fornecimento diário de generos alimentícios, para atender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 004/2021, para atender ao Poder legislativo Municipal. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa para aquisição parcelada mediante fornecimento diário de generos alimentícios, para atender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 004/2021, para atender ao Poder Legislativo Municipal, conforme constante na Justificativa da contratação (fl. 03).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos

termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para aquisição de produto e/ou de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas



sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na



alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$8.590,27 (oito mil quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro que toda compra direta sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Guaçuí, ES, em 04 de fevereiro de 2021.

Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico
OAB/ES 10.884